



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 136/2024

Cariacica/ES, 25 de JUNHO de 2024

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 25932/2024

Procedência: (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 25/06/2024 17:24:38

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 7795/2024

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 136/2024, ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 84/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI EXECUTIVO Nº 065/2024.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 84/2024**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 65/2024 – DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MONSENHOR ROMULO NEVES BALESTRERO – PA DO TREVO E ESTABELECE DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO.**

Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **25/06/2024**.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003600380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 84/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 1374/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065, DE 20 DE JUNHO DE 2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MONSENHOR ROMULO NEVES BALESTRERO – PA DO TREVO E ESTABELECE DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO.

Art. 1º Fica reestruturada a Comissão de Avaliação para Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, que objetiva o gerenciamento, a operacionalização, administração e execução das ações de saúde na unidade de pronto atendimento do Monsenhor Romulo Neves Balestrero, criada pelo Decreto nº 97/2019.

§ 1º A Comissão de Avaliação para Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão do pronto atendimento do Monsenhor Romulo Neves Balestrero fica transformada em Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de gestão da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Romulo Neves Balestrero – COMAF.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 84/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 1374/2024

§ 2º A COMAF fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São atribuições básicas da COMAF:

- I – fiscalizar a prestação dos serviços pela contratada;
- II – elaborar checklist de todas as atividades a serem fiscalizadas semanal e mensalmente;
- III – analisar e manifestar quanto aos serviços prestados e os valores constantes nas faturas apresentadas nas prestações de contas;
- IV – analisar e propor as penalidades dispostas contratualmente;
- V – efetuar o acompanhamento contratual quanto as metas pactuadas e os resultados obtidos;
- VI – avaliar as ações de aprimoramento da gestão da contratada e o padrão de qualidade dos serviços e atendimentos prestados ao cidadão;
- VII – verificar a confiabilidade das fontes e a fidedignidade das informações apresentadas, bem como os indicadores utilizados na demonstração do cumprimento das metas;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 84/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 1374/2024

VIII – monitorar o atingimento dos objetivos e o cumprimento das metas pactuadas, avaliando o cumprimento do percentual de realização mediante os indicadores de desempenho definidos no contrato de gestão;

IX – analisar e se manifestar quanto o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na prestação dos serviços pela contratada;

X – emitir relatórios técnicos mensais demonstrando a atuação da contratada, a economicidade e a qualidade no desenvolvimento do contrato de gestão, encaminhando ao Secretário Municipal de Saúde e ao Órgão Deliberativo da contratada, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada período avaliado.

Art. 3º A COMAF será composta por 10 (dez) membros, sendo um deles o presidente:

I – 01 (um) presidente da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 02 (dois) membro da Secretaria Municipal de Saúde com formação em contabilidade;

III – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde com formação em enfermagem;

IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde com formação em odontologia;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 84/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 1374/2024

V – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Controle e Transparência ocupante do cargo de Auditor Interno;

VI – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças com formação em contabilidade;

VII – 01 (um) membro com formação em direito.

§ 1º As nomeações e alterações dos membros que compõem a COMAF serão efetuadas por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A COMAF somente poderá funcionar com presença mínima de metade, mais um, dos seus membros.

§ 3º Na ausência do presidente, assume a presidência um representante da Secretaria Municipal de Saúde, escolhido na reunião.

Art. 4º Aos membros da COMAF fica concedida gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 1º O valor da gratificação a ser paga ao presidente da COMAF será acrescido em 20% (vinte por cento).

§ 2º A gratificação a que se refere este artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 84/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 1374/2024

Art. 5º A COMAF se reunirá 01 (uma) vez por semana, 04 (quatro) vezes no mês, devendo ser registrado em ata as atividades desenvolvidas, as definições tomadas e demais registros inerentes e necessários, e as assinaturas dos participantes;

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo presidente da comissão que indicará um membro como secretário, o qual será responsável pela elaboração da ata.

§ 2º Havendo necessidade de mais que 04 (quatro) reuniões mensais, serão consideradas extraordinárias e não remuneradas.

§ 3º A ausência a cada pauta semanal, corresponderá a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da gratificação estabelecida no artigo 5º deste Decreto.

Art. 6º É obrigatório o encaminhamento a Gerência de Pagamento de Pessoal, da secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a comprovação da participação dos membros por meio das atas devidamente assinadas pelos membros da Comissão para efeitos de pagamento, referendadas pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no caput deste artigo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 84/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/2024
PROCESSO Nº 1374/2024

Art. 8º O período para execução dos trabalhos da COMAF inicia-se com a publicação desta Lei.

Art. 9º Ficam destituídos os atuais membros que compõem as Comissões revogadas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 97/2019; o artigo 14 do Decreto nº 112/2022 e o artigo 1º do Decreto nº 217/2022.

Plenário Vicente Santório Fantini, 25 de junho 2024


EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


PAULO ROBERTO OLIVEIRA
2º Secretário

